



Innovative by nature

Título

Unidade de Aplicação: LD Celulose

Tipo de Documento: PR - Procedimento

Nome do Documento: Instruções Gerais de Segurança

Número do Documento: [6007-1-PR-86-LDC-0016-00](#)

Controle e Revisão de Documento

Origem: Segurança do Trabalho

Revisor: Eduardo Silva Ferreira Machado, Elaine Gomes

Aprovador: Cosimo Rettl

Criação: 22/05/2023

Histórico de Revisão

Rev.:	Data	Item	Alterações
00	03/11/2021	-	Emissão inicial.
A	30/03/2022	5.1	Alteração de Diretrizes que Salvam Vidas para Regras de Ouro 6ª Regra de Ouro, incluído trabalhos com energia.
A	30/03/2022	6	Inserção de referência do anexo 1000-1-L-86-LDC-0269-01 Termo de Recusa de Tarefa.
A	30/03/2022	CAPA	Eliminação do documento 4000-1-L-40-LDC-0034-00 por estar duplicado.
B	22/07/2022	5.4	Revisão e alteração da Relação de EPIs Básicos.
C	22/05/2023	5.1	Inserido a obrigação do teste zero – Sistema de bloqueio

DOCUMENTO LIBERADO - CÓPIA CONTROLADA

1	Objetivos	4
2	Definições.....	4
3	Responsabilidades	4
4	Aplicação.....	4
5	Descrição da Atividade.....	5
6	Documentos de Referência	9
7	Anexo Interno.....	9

DOCUMENTO LIBERADO - CÓPIA CONTROLADA

1 Objetivos

Orientações, instruções e regras gerais de segurança com o objetivo da prevenção de lesões e doenças relacionadas ao trabalho.

2 Definições

- a) **EPI:** Equipamento de proteção individual. Todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, que possua certificado de aprovação (CA) e/ou certificado de importação (CI), emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.
- b) **LDC:** LD Celulose.
- c) **SSMA:** Área de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

3 Responsabilidades

Este procedimento é aplicado para qualquer pessoa que adentrar nas dependências da LD Celulose, seja no âmbito administrativo, florestal ou industrial.

4 Aplicação

4.1 Área de Suprimentos da LDC

Disponibilizar este procedimento para os fornecedores da LD Celulose.

4.2

4.3 Área de Segurança do Trabalho da LDC

Realizar inspeções nas equipes com o objetivo de verificar o cumprimento deste procedimento.

4.4

4.5 Gestores dos contratos da LDC

Fazer com que as equipes próprias e as empresas prestadoras de serviços sob sua responsabilidade tenham ciência e cumpram este procedimento.

4.6

4.7 Colaboradores (LDC e Empresas Parceiras)

Cumprir as regras da legislação vigente e deste procedimento.

5 Descrição da Atividade

5.1 Regras de Ouro

As 10 diretrizes abaixo são de responsabilidade de todos os colaboradores e consideradas fundamentais para se trabalhar em segurança:

1º Normas: Cumprir todas as Normas, Procedimentos e Orientações de Segurança.

2º Ocorrências: Comunicar imediatamente todo e qualquer incidente ou acidente.

3º Trânsito: Ao conduzir equipamentos motorizados, use o cinto de segurança, respeite os limites de velocidade das vias e não utilize o celular.

4º EPI: É obrigatório o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual conforme especificado nos procedimentos e sinalizações.

5º Operar máquinas: Máquinas e equipamentos só podem ser operados por colaboradores habilitados e autorizados.

6º Trabalho em altura, em espaço confinado, ou com energia: Atividades de trabalho em altura, em espaço confinado ou que tenha qualquer envolvimento com energias só podem ser realizados por colaboradores habilitados e autorizados.

7º Permissão para trabalho (PT): Atividades que precisam de PT conforme procedimento só podem ser realizadas com a permissão aberta e assinada por todos os responsáveis.

Nas atividades que necessitam utilizar o sistema de bloqueio, obrigatório o teste de energia zero aonde todos os envolvidos (operação e executante) tenham participação do mesmo, caso os executantes não tenham participado do teste junto com a operação, devem exercer o direito de recusa.

8º Distância de Segurança: Respeitar todas as distâncias de segurança conforme procedimento, orientação e atividade realizada, principalmente a distância de segurança dos equipamentos motorizados em operação.

9º Caminho seguro: Caminhar somente nas áreas seguras conforme sinalizações e orientações.

10º Fumódromo: Fumar apenas nos locais indicados e autorizados.

NOTA 1: Qualquer colaborador tem a responsabilidade de cumprir as “diretrizes que salvam vidas” e de intervir pessoalmente caso verificar que outro colaborador não está cumprindo.

5.2

5.3 Orientações Adicionais

a) **Treinamentos:** Todos os colaboradores devem participar ativamente dos treinamentos de Saúde e Segurança do Trabalho. Treinamento obrigatórios para a função devem ser realizados antes que o colaborador exerça suas atividades operacionais.

b) **Emergências:** Em situações de emergência, na fábrica, seguir as orientações da Brigada de Emergência e/ou área de Segurança do Trabalho. Em caso de situações em campo florestal, seguir recomendações do Supervisor, área de Segurança do Trabalho e/ou Socorrista.

c) **Equipamentos, máquinas e ferramentas:** Antes de iniciar o trabalho, verificar as condições de uso dos equipamentos, máquinas e ferramentas. Os mesmos devem estar em boas condições de uso, sem improvisações, com todos os itens de segurança em perfeito estado de conservação. Exemplos: cabos elétricos e mangueiras hidráulicas, proteções de partes móveis, ferramentas manuais, etc.

d) **Caminho Seguro:** Ao transitar no interior da fábrica, toda pessoa deve sempre caminhar pelas calçadas e faixas de circulação demarcadas. Na área florestal, deve-se ter atenção com buracos, tocos, galhadas, resíduos, para evitar queda de nível.

e) **Velocidade:** Respeite as sinalizações de trânsito. O limite de velocidade estabelecidos ao trafegar com veículos na fábrica (20km/h) e na área administrativa florestal ou em frentes de serviços devem ser respeitados. O limite máximo de velocidade nas estradas florestais e em estradas de terra em geral, é de 60km/h, quando não houver sinalização.

f) **Intempéries:** Quando da ocorrência de intempéries climáticas que apresentem descargas atmosféricas (raios) quando próximo a prédios abrigue-se neles, pois estão protegidos pelo sistema de para-raios. Caso se encontre ao ar livre no campo, se abrigue dentro dos veículos e tratores, pois estes são protegidos em razão dos pneus promoverem a isolação dos mesmos.

g) **Arrumação e limpeza:** Mantenha a arrumação e a limpeza da área sob sua responsabilidade, deixe as passagens sempre livres e desimpedidas e nunca obstrua os acessos aos equipamentos de emergência (extintores, abrigos de mangueiras, macas, etc.). Ao armazenar materiais e peças, mesmo que seja temporariamente, faça de forma planejada e organizada.

h) **Produtos químicos:** Não manusear ou utilizar produtos químicos caso não tenha recebido treinamento específico para utilização dos mesmos. Produtos químicos, incluindo os produtos de limpeza, devem ser mantidos em suas embalagens originais e armazenados em locais específicos e sinalizados, afastados de alimentos e locais determinados para lanches rápidos. Caso se necessite fracionar o produto: sinalizar e rotular.

i) **Abastecimento caminhão comboio:** Caso o abastecimento de combustível seja efetuado pelo Caminhão Comboio, o condutor deve deixar o veículo e permanecer a uma distância mínima de 10 (dez) metros, retornando ao veículo somente após o deslocamento do caminhão comboio. Não permanecer a uma distância menor que 03 (três) metros do caminhão comboio, quando este estiver parado.

j) **Obstrução:** É PROIBIDO obstruir painéis elétricos, hidrantes, extintores, portas, escadas e saídas de emergência;

k) **Improviso:** É PROIBIDO improvisar extensões elétricas ou alterar instalações elétricas. Somente eletricitas estão autorizados para tal;

l) **Adornos:** É PROIBIDO o uso de adornos, nas frentes operacionais em que colaboradores e prestadores de serviços estejam envolvidos na realização de atividades. Por exemplo: visita técnica, entrega técnica, operação de máquinas, manutenção mecânica e entre outros. Exemplos de adornos: anéis, correntes, relógios e brincos.

m) **Acesso não autorizado:** É PROIBIDO o acesso de pessoas não autorizadas às áreas restritas e a equipamentos. Não acessar locais restritos e que ofereçam riscos para pessoas não treinadas, capacitadas e/ou autorizadas. Principais áreas de acesso restrito: áreas internas de equipamentos; interior de painéis elétricos; áreas de abastecimento com produtos inflamáveis; torres de observação; áreas de armazenamento de insumos, agrotóxicos e resíduos.

n) **Cargas suspensas:** É PROIBIDO permanecer abaixo de cargas suspensas, tais como: peças que içadas por guindastes, caminhões munck, toras de madeira e bags de insumos movimentados por máquinas florestais/empilhadeiras entre outros.

o) **Bebidas alcoólicas e drogas:** É PROIBIDA a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez. São PROIBIDOS também o uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas

substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho tanto do empregado quanto de seus colegas de trabalho.

5.4

5.5 Direito de Recusa

Fica assegurado a todos os colaboradores o direito de recusar ao iniciar ou interromper uma atividade por considerar que ela envolve grave e iminente risco para sua segurança e/ ou de outras pessoas;

Constatada a situação de risco, o trabalhador deve comunicar imediatamente o fato a seu superior hierárquico ou à área da SSMA que, quando necessário, tomará as medidas cabíveis para eliminar ou neutralizar o risco; bem como preencher o formulário de direito de recusa 1000-1-L-86-LDC-0269-02.

O formulário de direito de recusa deverá ser entregue para a equipe de SSMA.

5.6

5.7 Relação de EPI's Básicos

EPI obrigatórios para cada função/atividade devem estar relacionados na planilha de levantamento de perigos e riscos (LPR), análise preliminar de riscos (APR), procedimentos e instruções técnicas, recomendações dos fabricantes (indicadas nas embalagens).

a) Área industrial:

b) Capacete de segurança com jugular;

c) Óculos de segurança vedado;

d) Protetor auricular;

e) Calçado de segurança;

f) Colete refletivo ou uniforme com faixa refletiva;

g) Máscara de Fuga (áreas específicas como cozimento, secagem, WLP)

h) Área florestal:

- Capacete de segurança com jugular (florestas com mais de 2 anos de idade ou em área em que há o risco de queda de material sobre os colaboradores) ou boné árabe (florestas baixas);

- Óculos de segurança;
- Botina de segurança + perneira, ou coturno de segurança;
- Colete refletivo ou uniforme com faixa refletiva;
- Uniforme (camisa) manga longa.

5.8

5.9 Medidas Disciplinares

De acordo com o item 1.4.2 da NR-01 (Norma Regulamentadora – 01), cabe ao colaborador cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho. Constitui ato faltoso a recusa do empregado ao cumprimento das disposições contidas neste documento, passível de aplicação de sanções disciplinares conforme normas internas da empresa (Política de gestão de consequências da LD Celulose) e legislação vigente.

6 Documentos de Referência

- a) 1000-1-L-86-LDC-0269-01 Termo de Ciência e Responsabilidade;
- b) 1000-1-L-86-LDC-0269-02 - Termo de Recusa de Tarefa;
- c) 1000-1-L-86-LDC-0058-00 - Política de Gestão de Consequências LD Celulose;
- d) Norma Regulamentadora 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

7 Anexo Interno

N.A